INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO

Sintimex – Soc. Int. de Importações e Exportações, S.A.

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		S/OF/8928/2022/N-EFPO	**2022-02-07**
			Nº Pág: 7

ASSUNTO: AJUSTE DIRETO Nº PR2022323/305 – Convite para apresentação de proposta para aquisição de calçado de proteção para cursos de formação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto.

1. **Identificação da entidade adjudicante**

 Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto
 NIPC: 501442600
 Rua Guedes de Azevedo, 212, 4049-008 Porto; Rua Peso da Régua – Bairro do Cerco, 4300-409 Porto e Rua Ciríaco Cardoso, 180, 4150-212 Porto.
 Telefone: 220989330
 Endereço eletrónico: sfp.porto@iefp.pt

2. **Órgão que tomou a de decisão de contratar**

 A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nomeado através Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2020 [Deliberação (extrato) n.º 184/2020], de **04/02/2022**, exarado no pedido de decisão de contratar n.º **305/2022**, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. **Objeto do Procedimento**

 O presente ajuste direto tem por objeto o convite a uma única entidade para apresentação de proposta para aquisição de calçado de proteção para cursos de formação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, sendo adotado o procedimento por ajuste direto ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do CCP.

4. **Escolha do procedimento**

 A escolha do presente procedimento por ajuste direto a uma entidade, teve por base o critério do valor, conforme disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 20º do CCP.

5. **Documentos da proposta**

a) Na proposta o concorrente deve indicar:
 i. Referência do procedimento;
 ii. Nome do concorrente;
 iii. Prazo de validade da proposta;
 iv. Preço unitário, preço global e taxa de IVA aplicável;
 v. Prazo de entrega (em dias);
 vi. Catálogo ou documento equivalente com a imagem e composição dos modelos que estão a propor;
 vii. Data e assinaturas.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**, ao presente convite, do qual faz parte integrante

c) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.

d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

e) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

f) A participação no presente procedimento abriga à apresentação de propostas com recurso à plataforma eletrónica Acingov.

g) Na proposta o concorrente deve especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação das mesmas.

h) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

6. **Apresentação de proposta:**

A apresentação de proposta deverá ser formalizada através do seu envio em formato digital, para a plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o assunto **"Ajuste Direto nº. PR2022323/305"**.

7. **Prazo de entrega de proposta**

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às **23:59 horas** do dia **11-02-2022**, para a o endereço eletrónico www.acingov.pt.

8. **Prazo de manutenção de propostas**

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

9. **Esclarecimentos:**

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser enviados para o endereço eletrónico www.acingov.pt.

10. **Assinatura Eletrónica**

a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o cartão de cidadão, deverá ser apresentado um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a pratica.

11. **A proposta apresentada não será objeto de negociação.**

12. **Caução: Não é exigível a prestação de caução.**

13. **Documentos de Habilitação**

a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite e do qual faz parte integrante;

ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP:

- Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva;
- Certificado de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;

b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.

14. **Documentos para a celebração de contrato**

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a enviar, através do endereço eletrónico www.acingov.pt, toda a documentação necessária à celebração do contrato, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada, nomeadamente:

a) Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
b) Certidão de registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
c) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

15. **Prazos**

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º CCP.

16. **Publicação dos Contratos:** A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127º do CCP.

17. **Direito aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

18. **Apoio Técnico referente à plataforma eletrónica**

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro,

(Eng.º Vítor Macedo)

Em anexo:
Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)
Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
Anexo III – Caderno de Encargos (disponível na plataforma eletrónica)